



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1.268/04
DE 11 DE MARÇO DE 2004**

“Denomina Logradouro Municipal.”

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

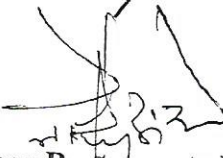
Art. 1º A Rua Projetada, localizada na Quadra 42 do Bairro São José, passa a denominar-se Rua José Gomes de Lima Filho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 11 de Março de 2004.


Marco Antonio Rezende Abreu
Prefeito Municipal


José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário

Confere com o original
Data 25/08/04


José D'Alencar Bustamante Braga
SECRETÁRIO